

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CENTRAD

Pelo presente instrumento,

CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CENTRAD, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Brasília - Distrito Federal, na S.A.U.S., Quadra 05, Bloco K, nº 17, salas 414 a 417, Edifício Ok Office Tower, Asa Sul, CEP 70.070-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 10.671.035/0001-06, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora" ou "Companhia");

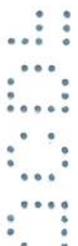
BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinatura do presente instrumento ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão de titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. - CENTRAD, da primeira, segunda e terceira séries (em conjunto, "Debenturistas");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

vêm, por esta e na melhor forma de direito, celebrar o presente Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. - CENTRAD ("Terceiro Aditamento"), conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

h

of



TERÇO e ADITAMENTO AO INSTRUMENTO
 DE OUTUBRO DE PRIMEIRA INSTANCIA DE 1971
 COM RESOLUÇÃO EM 02/02/74 E PRORROGAÇÃO
 DA LICITAÇÃO Nº 100/74, COMISSÃO
 DE LICITAÇÃO Nº 01, DA CONCESSÃO DE CANTINA
 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CENTRO

CONCESSÃO DE CANTINA AO INSTITUTO
 FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CENTRO
 Nº 100/74 - Edital nº 100/74
 1º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 2º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 3º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 4º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 5º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 6º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 7º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 8º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 9º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 10º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74

LICITAÇÃO Nº 100/74 - EDITAL Nº 100/74
 1º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 2º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 3º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 4º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 5º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 6º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 7º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 8º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 9º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 10º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74

LICITAÇÃO Nº 100/74 - EDITAL Nº 100/74
 1º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 2º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 3º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 4º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 5º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 6º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 7º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 8º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 9º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74
 10º Edital nº 100/74 - Edital nº 100/74

1

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 27 de junho de 2013, os acionistas da Emissora, representando a totalidade do capital social, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária ("Primeira AGE"), deliberaram aprovar, por unanimidade e sem quaisquer restrições, nos termos do Artigo 59 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia, da espécie com garantia real, em três séries, da Emissora, para distribuição pública com esforços restritos de colocação (respectivamente, "Debêntures" e "Emissão");

(ii) Em 11 de julho de 2013, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. - CENTRAD, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF") sob o n.º 20130640743 ("Escritura de Emissão");

(iv) Em 08 de maio de 2015, foi firmado aditamento à Escritura de Emissão ("Primeiro Aditamento"), consoante autorização prevista na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10 de março 2014 e prorrogado através das assembleias datadas de 05 de agosto de 2014, 07 de maio de 2015 e 1º de setembro de 2015; e

(v) Em 10 de setembro de 2015, foi firmado aditamento à Escritura de Emissão ("Segundo Aditamento"), consoante autorização prevista na Assembleia Geral de Debenturistas na mesma data, cujo objeto foi (a) a prorrogação do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série para 15 de março de 2016, com a consequente alteração do referido período de capitalização, mantidos os demais eventos; e (b) a estipulação de que o pagamento da Parcela de Amortização da Segunda Série ocorresse em 15 de março de 2016;

(vi) Em 28 de março de 2016, o titular da totalidade das Debêntures em circulação, devidamente reunido em Assembleia Geral de Debenturistas, deliberou, dentre outras matérias, (a) aprovar a utilização do saldo existente na Conta Reserva Debêntures de modo que o Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e o Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, originalmente prevista para ocorrer em 15 de março de 2016, consoante disposto no item 4.2.2.3.1 da Escritura de Emissão, e alterado através do item 4.2.1 do Segundo Aditamento, ocorrerá de forma parcial e proporcional entre a Primeira e Segunda Séries, postergando-se, tão somente, o pagamento do saldo remanescente para 15 de setembro de 2016, mantidos

The first part of the report, covering the period from 1950 to 1952, is devoted to a general survey of the situation in the country. It deals with the political, economic, and social conditions, and the progress of the various movements and organizations. The author points out that the country has made considerable progress in the last few years, and that the people are becoming more conscious of their rights and responsibilities.

The second part of the report, covering the period from 1953 to 1955, is devoted to a detailed study of the various movements and organizations. It discusses the activities of the different groups, and the role of each in the national life. The author notes that the movements are becoming more organized and more effective, and that they are playing an increasingly important role in the country's development.

The third part of the report, covering the period from 1956 to 1958, is devoted to a study of the political situation. It discusses the activities of the different political parties, and the role of each in the national life. The author notes that the political situation is becoming more stable, and that the people are becoming more conscious of their rights and responsibilities.

The fourth part of the report, covering the period from 1959 to 1961, is devoted to a study of the economic situation. It discusses the activities of the different economic organizations, and the role of each in the national life. The author notes that the economic situation is becoming more stable, and that the people are becoming more conscious of their rights and responsibilities.

The fifth part of the report, covering the period from 1962 to 1964, is devoted to a study of the social situation. It discusses the activities of the different social organizations, and the role of each in the national life. The author notes that the social situation is becoming more stable, and that the people are becoming more conscious of their rights and responsibilities.

The sixth part of the report, covering the period from 1965 to 1967, is devoted to a study of the cultural situation. It discusses the activities of the different cultural organizations, and the role of each in the national life. The author notes that the cultural situation is becoming more stable, and that the people are becoming more conscious of their rights and responsibilities.

The seventh part of the report, covering the period from 1968 to 1970, is devoted to a study of the international situation. It discusses the activities of the different international organizations, and the role of each in the national life. The author notes that the international situation is becoming more stable, and that the people are becoming more conscious of their rights and responsibilities.

The eighth part of the report, covering the period from 1971 to 1973, is devoted to a study of the future of the country. It discusses the activities of the different future organizations, and the role of each in the national life. The author notes that the future of the country is becoming more stable, and that the people are becoming more conscious of their rights and responsibilities.



✓

todos os demais eventos; (b) autorizar a postergação do pagamento da Parcela de Amortização da Primeira Série e da Parcela de Amortização da Segunda Série para 15 de setembro de 2016; (c) aprovar a dispensa de mediação e aplicação do ICSD, conforme disposto no item 7.1, "j" da Escritura de Emissão, no que tange, tão somente, a publicação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; e (d) autorizar a recomposição integral do saldo da Conta Reserva Debêntures, utilizado para o Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série até 15 de setembro de 2016, sendo que a partir de tal data, o saldo mínimo da Conta Reserva Debêntures passará de 50% para 100% da próxima parcela vincenda.

RESOLVEM as PARTES firmar o presente Terceiro Aditamento, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES

1.1. Os termos aqui empregados em maiúsculo que não estejam definidos neste Terceiro Aditamento terão o significado a eles na Escritura de Emissão e no Primeiro Aditamento e Segundo Aditamento, exceto se de outra forma definidos no presente Terceiro Aditamento.

CLÁUSULA 2 - AUTORIZAÇÃO

2.1. O presente Terceiro Aditamento é celebrado nos termos da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 28 de março de 2016.

CLÁUSULA 3 - AVERBAÇÃO DO ADITAMENTO

3.1. Este Terceiro Aditamento deverá ser arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF"), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme atualmente em vigor, pela Emissora, sendo que no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de celebração da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 28 de março de 2016, a Emissora deverá comprovar a obtenção do registro do presente Terceiro Aditamento encaminhando ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original devidamente registrada.

CLÁUSULA 4 - ALTERAÇÕES

4.1. O presente Terceiro Aditamento tem como objetivo refletir na Escritura de Emissão (i) que o pagamento do saldo remanescente da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, originalmente prevista para ocorrer em 15 de março de 2016, ocorra em 15 de setembro de 2016, com a consequente alteração do referido período de capitalização, mantidos os demais eventos; (ii) que o pagamento da Parcela de Amortização da Primeira Série e da Parcela de Amortização da Segunda Série,

h

P

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Section 1: [Illegible Title]

Text block under Section 1, containing several lines of faint text.

Section 2: [Illegible Title]

Text block under Section 2, containing several lines of faint text.

Section 3: [Illegible Title]

Text block under Section 3, containing several lines of faint text.

Section 4: [Illegible Title]

Text block under Section 4, containing several lines of faint text.



A small handwritten mark or signature at the bottom center of the page.

originalmente prevista para ocorrer em 15 de março de 2016, ocorra em 15 de setembro de 2016; (iii) a alteração da data inicial de medição e aplicação do ICSD, no que tange, tão somente a publicação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; e (iv) a recomposição integral do saldo da Conta Reserva Debêntures utilizado para o Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série até 15 de setembro de 2016, sendo que a partir de tal data, o saldo mínimo da Conta Reserva Debêntures passará de 50% para 100% da próxima parcela vincenda.

4.2. Para tanto, resolvem as Partes realizar as seguintes alterações:

4.2.1. Alterar a tabela presente na Cláusula 4.2.2.3.1 da Escritura de Emissão referente ao Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e ao Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, passando tal Cláusula a vigorar com a seguintes nova redação:

"4.2.2.3.1 Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série: O pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série será realizado nas datas indicadas na tabela abaixo, sendo que o primeiro pagamento ocorrerá em 15 de setembro de 2013 e o último, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira e da Segunda Série, na data de ocorrência de um Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo) ("Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série" e "Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série")."

Parcelas	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira e da Segunda Série
1	15 de setembro de 2013
2	15 de março de 2014
3	15 de setembro de 2014
4	15 de março de 2015
5	15 de setembro de 2016
6	15 de março de 2017
7	15 de setembro de 2017
8	15 de março de 2018

4.2.2. Alterar a data de pagamento da Parcela de Amortização da Primeira Série prevista na Cláusula 4.3.1 da Escritura de Emissão, passando tal Cláusula a vigorar com a seguintes nova redação:

"4.3.1. *Debêntures da Primeira Série: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 4 (quatro) parcelas (cada uma, "Parcela de Amortização da Primeira Série")*, de acordo com tabela abaixo, sendo a primeira parcela paga em 15 de março de 2015 e última na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira e da Segunda Série, qual seja, em 15 de março de 2018 (cada uma, "Data de Amortização da Primeira Série")."

Parcelas	Data de Pagamento	% de amortização das Debêntures da Primeira Série incidente sobre o Valor Nominal Unitário na Data de Pagamento*
1	15 de março de 2015	1,00%
2	15 de setembro de 2016	10,00%
3	15 de março de 2017	24,00%
4	15 de março de 2018	65,00%

*O Valor Nominal Unitário aqui apresentado é referenciado à Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Primeira e da Segunda Série e deverá ser atualizado monetariamente nos termos desta Escritura de Emissão

4.2.3. Alterar a data de pagamento da Parcela de Amortização da Segunda Série prevista na Cláusula 4.3.2 da Escritura de Emissão, passando tal Cláusula a vigorar com a seguintes nova redação:

"4.3.2. *Debêntures da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas (cada uma, "Parcela de Amortização da Segunda Série")*, de acordo com tabela abaixo, sendo a primeira parcela paga em 15 de setembro de 2016 e última na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira e da Segunda Série, qual seja, em 15 de março de 2018 (cada uma, "Data de Amortização da Segunda Série")."

Parcelas	Data de Pagamento	% de amortização das Debêntures da Segunda Série incidente sobre o Valor Nominal Unitário na Data de Pagamento*
1	15 de setembro de 2016	11,00%
2	15 de março de 2018	89,00%

*O Valor Nominal Unitário aqui apresentado é referenciado à Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Primeira e da Segunda Série e deverá ser atualizado monetariamente nos termos desta Escritura de Emissão

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.



4.2.4. Ampliar o rol das hipóteses de Evento de Inadimplemento, através da alteração do inciso "b" e adição dos incisos "z" e "aa" à Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, passando tal Cláusula a vigorar com a seguinte nova redação:

6.1. *Observado o disposto nas Cláusulas 6.1.1 a 6.1.6 abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora, mediante o envio de notificação nos termos da Cláusula 5.2.7 acima, acrescido dos demais Encargos Moratórios, conforme o caso, ao tomar ciência da ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento"):*

(...)

(b) *descumprimento, pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária estabelecida nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia (quando em conjunto "Documento da Oferta Restrita"), não sanada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data do recebimento de notificação nesse sentido enviada pelo Agente Fiduciário, quando aplicável, sendo que esse prazo não se aplica (i) às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico; e (ii) às obrigações previstas nos incisos "u", "jj" e "kk" da Cláusula 7.1, pois estes não dispõem de prazo adicional para sanar o descumprimento;*

(...)

(z) *ausência de aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização das Garantias Terracap, firmadas originalmente em 12 de dezembro de 2012 entre o Governo do Distrito Federal, a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e a Emissora, nos montantes determinados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, seja via aditivos contratuais ou constituição de novos instrumentos de garantia, até 15 de junho de 2016, de forma que todas as pendências judiciais e administrativas atualmente existentes, sejam definitivamente sanadas;*

(aa) *ausência de aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças Conta Centrad firmado originalmente em 11 de julho de 2013 entre Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. – Centrad, Caixa Econômica Federal e BRL*

k



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or report.



8

Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., até 15 de junho de 2016 de forma que todas as pendências judiciais e administrativas atualmente existentes sejam definitivamente sanadas

4.2.5. Alterar a Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, passando tal Cláusula a vigorar com a seguinte nova redação:

6.1.1. A ocorrência de quaisquer dos eventos descritos nas alíneas "a", "c", "e", "f", "i", "k", "l", "o", "q", "r", "v", "y", "z", e "aa", da Cláusula 6.1 acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, devendo o Agente Fiduciário, no entanto, assim que tomar conhecimento, enviar imediatamente à Emissora comunicação escrita informando tal acontecimento.

4.2.6. Alterar a data de medição e aplicação do ICSD e o saldo mínimo da Conta Reserva Debêntures previstos na Cláusula 7.1, "j" e "u", respectivamente, da Escritura de Emissão e seus aditamentos, bem como incluir na mesma Cláusula os itens "jj" e "kk" referentes à obrigação de recomposição integral do saldo da Conta Reserva Debêntures, passando tal Cláusula a vigorar com a seguintes nova redação:

"7.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora, conforme aplicável, obriga-se, ainda, a:

(...)

(j) manter Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD") de, no mínimo, 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), apurado anualmente, a partir da publicação das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 2016, com base nas demonstrações financeiras anuais da Emissora, auditadas por auditores independentes, cadastrados na CVM, devendo os auditores emitir notas explicativas para o Agente Fiduciário, contemplando relatório de apuração do ICSD, conforme Fórmula abaixo:

$$\text{Fórmula: ICSD} = (A) / (B)$$

Onde:

(A) Cobertura: Geração de caixa da atividade = Fluxo de caixa

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be a continuation of the document's content.

Third block of faint, illegible text, possibly containing a list or detailed notes.

Fourth block of faint, illegible text, continuing the narrative or list.

Fifth block of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or a separate section.

A small, faint signature or name located near the bottom center of the page.

A line of faint text at the bottom of the page, possibly a date or a reference.



operacional (-) Impostos sobre o lucro (-) Variação de Capital de Giro; e
(B) Serviço da Dívida = Amortização de Principal (+) Pagamento de Juros.

Considera-se como:

- "Fluxo de Caixa Operacional", o somatório dos Recebimentos de Contraprestação Pública e de outras Receitas Operacionais já líquidas de eventuais compartilhamentos com o Poder Concedente, deduzidos os custos e despesas operacionais e administrativos, inclusive os tributos e impostos sobre as receitas;
- "Impostos sobre o lucro", o somatório do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido pagos no referido período;
- "Variação de Capital de Giro", necessidade de Capital de Giro no referido período (-) necessidade de Capital de Giro do período anterior, sendo tal necessidade de Capital de Giro apurada da seguinte forma: resultado da equação [(+) Ativo Circulante (-) caixa, bancos e aplicações financeiras] - [Passivo Circulante (-) dívida de curto prazo];
- "Amortização de Principal", os valores amortizados relacionados ao principal dos Instrumentos de Financiamentos durante o referido período;
- "Pagamento de Juros", os valores pagos relacionados aos juros dos Instrumentos de Financiamentos durante o referido período."

(...)

"(u) manter a partir de 15 de setembro de 2016 (inclusive), e até o final do período de vigência das Debêntures, recursos na Conta Reserva Debêntures ou outro instrumento aceito em comum acordo entre as Partes, sendo o saldo ou valor suficiente e equivalente para o pagamento mínimo da totalidade da próxima parcela vincenda, ou seja, o valor integral da próxima Remuneração e/ou das Amortizações aplicáveis, conforme o caso.

4507

Para que não restem dúvidas, caso o próximo pagamento seja de Remuneração, deverá haver na Conta Reserva Debêntures saldo equivalente a 100% do valor da Remuneração. Caso o próximo pagamento seja de Remuneração e Amortização, deverá haver na Conta Reserva Debêntures o equivalente a 100% do somatório dos referidos valores. Os valores serão projetados para o seu respectivo vencimento utilizando a última variação do IPCA conhecida, sendo certo que a esta obrigação não se aplicará o prazo de cura de 20 (vinte) dias previsto no inciso "b" da Cláusula 6.1 desta Escritura de Emissão."

(...)

"(jj) constituir e manter até a data do efetivo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, descritas na Escritura de Emissão, de uma conta vinculada, cedida fiduciariamente, junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., com a conseqüente transferência dos recursos, da administração e operacionalização da Conta Reserva Debêntures atualmente custodiada na Caixa Econômica Federal para o Banco Santander (Brasil) S.A. que passará a ser o banco depositário da Conta Reserva Debêntures, até o dia 15 de setembro de 2016, sendo certo que a esta obrigação não se aplicará o prazo de cura de 20 (vinte) dias previsto no inciso "b" da Cláusula 6.1 desta Escritura de Emissão; e

(kk) recompor integralmente o saldo da Conta Reserva Debêntures, utilizado para o Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e o Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, até 15 de setembro de 2016, sendo certo que a esta obrigação não se aplicará o prazo de cura de 20 (vinte) dias previsto no inciso "b" da Cláusula 6.1 desta Escritura de Emissão, sem prejuízo da obrigação prevista no item "u" desta cláusula."

CLÁUSULA 5 - RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão e não expressamente alteradas por este Terceiro Aditamento.

CLÁUSULA 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Terceiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário por si e seus sucessores.

k

[Handwritten signature]



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text in the middle of the page.

Third block of faint, illegible text in the middle of the page.

Section header in the lower middle of the page, possibly reading "L'ESPECE - BAPTISME".

Text block following the section header, containing faint, illegible content.

Second section header in the lower middle of the page, possibly reading "L'ESPECE - BAPTISME".

Text block following the second section header, containing faint, illegible content.

A small, handwritten mark or signature at the bottom center of the page.

6.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Brasília, 28 de março de 2016.

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

(assinaturas seguem na página seguinte)



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'R'.

Página 10 de 11

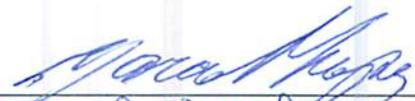
A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive signature.

4
5
6
7

(Página de Assinatura do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. - CENTRAD)

CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CENTRAD

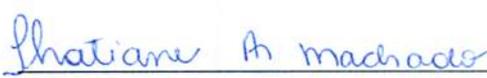

Nome: Roberto de Mendonça Prasad
Cargo: Diretor Geral


Nome: Marco Antônio Lopes
Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.


Nome: Thais Fernanda G. Ugray
Cargo: Dep. Jurídico

Testemunhas:


Nome: Thatiane Azenha Machado
RG: CPF: 401.528.628-62
Financeiro


Nome: Isela Cardine Lima Nery
RG: 8649030 SSP/PE
CPF: 100.343.524-65

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page, possibly containing a signature or name.



Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower right section of the page, possibly a signature or name.

Faint, illegible text in the bottom section of the page, possibly a footer or concluding text.

Faint, illegible text in the bottom right corner of the page.